

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal (muros e guaritas), previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. A Audiência será realizada no dia 12 de junho (quarta-feira) de 2019, às 9h, no auditório da FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Lote 01, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º. A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a compõem.

Parágrafo Único. A mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º. São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadão, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11º. O presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida dos objetivos da Audiência;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13º. Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14º. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratarem de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratarem de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15º. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16º. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17º. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento,
Orçamento e Gestão do Distrito Federal
Subsecretaria de Compras Governamentais
Coordenação de Licitações
Diretoria de Compras



AVISO DE SUSPENSÃO – UASG 925041

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, foi suspenso “sine die” em obediência a determinação constante da letra “a” do inciso II da Decisão nº 1578/2019 – TCDF, Processo nº 9392/2019-e. Processo (SEI) nº: 000410-00023729/2017-98.

Brasília/DF, 10 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA

Secretaria de Estado de Saúde
do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Aquisições



AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 110/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico CATALISADOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI 00060-00415310/2018-49. Total de 15 itens (ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 302.194,1040. Cadastro das Propostas: a partir de 13/05/2019. Abertura das Propostas: 23/05/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JAQUELINE DE ARAUJO MOREIRA

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal FAZ SABER, para ciência da respectiva, Sra. JAQUELINE DE ARAUJO MOREIRA CPF: 824.824.891-72, devedora fiduciante do imóvel alienado APARTAMENTO Nº 307, VAGA DE GARAGEM Nº 17, LOTE Nº 1, RUA 30 NORTE, ÁGUAS CLARAS - DF, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança, indicados pela credora, fica, por este edital, INTIMADA do teor respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento de VICTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.10, na matrícula nº. 333.558 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor atualizado em 01/04/2019, corresponde a R\$58.504,51 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$2.268,10 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$60.772,61 (sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 9:00 às 17:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre “B”, Águas Claras — DF, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2019, respectivamente, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação, ou seja, 29 de maio de 2019. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, o Oficial

os-480524

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento que, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, pelo requerimento de 15/06/2018, requereu a este Serviço Registral a intimação de DANIELA DE OLIVEIRA COTRIM GUEDES, brasileira, médica, casada com GLAUCO ANDRÉ ALMEIDA GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 985.763.724-87, residente e domiciliada nesta cidade, no seguinte endereço: SQNw 310, Bloco “I”, Apartamento 604 – Noroeste, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIÁRIA nos termos da Lei nº 9.514/97, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 378.933,65 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até o dia 03/03/2019, correspondente às prestações vencidas e mais as que se vencerem até o dia do pagamento, bem como encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação. Tal dívida é originária da escritura pública de compra e venda com alienação fiduciária do Apart-Hotel nº 303, situado no 3º Pavimento, do Bloco “B” (Apart-hotel 1), do Conjunto “A” – Edifício Saint Moritz, da Quadra 01, do SH/Norte, nesta cidade, registrada sob os nºs R.8 e R.9, na matrícula nº 102.175. A Devedora Fiduciante não foi localizada no endereço fornecido, encontrando-se em local ignorado, de acordo com a certidão do Cartório do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIÁRIA, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado no SCS – QUADRA 08 – BLOCO “B” nº 60 – SALA 140C – “Venâncio Shopping” anteriormente denominado “Venâncio 2000”, nesta cidade. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação da propriedade do Apart-Hotel nº 303, situado no 3º Pavimento, do Bloco “B” (Apart-hotel 1), do Conjunto “A” – Edifício Saint Moritz, da Quadra 01, do SH/Norte, desta cidade, em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA. – Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos (doze) dias do mês de fevereiro de 2019. LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL – OFICIAL.

OS: 480494



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Leilão De Veículos nº 002/2019

PROCESSO: 0000008/2019. OBJETO: Venda de veículos usados, de propriedade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, nos termos do edital e anexos.

Em virtude da necessidade de reavaliação por parte da unidade técnica (COOTRAN/NUMAV – SEI nº 0934414), foi excluído o Item/Lote 12 do edital (SEI nº 0889867), VEÍCULO ÔNIBUS, Placa JHG7932, do LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 002/2019.

Os demais termos do edital referente ao Leilão em epígrafe permanecem inalterados.

Isabella Brito

Secretária de Recursos Materiais